



REGULAMENTO INTERNO

21 DO PLAYGROUND

21.1 O playground estará liberado **diariamente das 8h00 às 22h00**.

21.2 Não será permitido o uso dos brinquedos do playground para crianças menores de **8 anos de idade** sem a presença dos pais ou responsáveis.

21.3 A idade máxima autorizada para a utilização dos brinquedos do playground é de **10 (dez) anos**.

21.4 Quaisquer brincadeiras excessivamente ruidosas devem ser evitadas, em respeito aos demais condôminos.

21.5 Em nenhuma hipótese ou circunstância será permitido o uso de carrinhos ou brinquedos que possam danificar o piso, a grama ou qualquer outra parte do playground. A infração a este disposto é considerada **grave**.

21.6 Ficam os pais ou responsáveis obrigados a impedir o acesso de menores portando brinquedos ou objetos susceptíveis de provocar cortes, perfurações, queimaduras ou, de qualquer modo, que ameace a integridade física dos frequentadores.

21.7 Cumpre aos pais e responsáveis exercerem a devida vigilância sobre os menores sob sua guarda, zelando para que não sofram nem provoquem acidentes ou danos à terceiros ou às instalações, brinquedos e dependências.

21.8 **Após as 22 horas as luzes serão apagadas compulsoriamente.**

21.9 À exceção do(s) item(ns) que determinar(em) de forma diversa, as infrações cometidas ao disposto neste **Capítulo 21** são consideradas **leves**.

19 DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO INFANTO-JUVENIL

19.1 Constituem-se como áreas de recreação infanto-juvenil a **piscina infantil**, a **brinquedoteca**, o **playground**, a **lan-house**, o **salão de festas infantil** e são de uso exclusivo dos filhos e menores mantidos sob a guarda dos condôminos.

